

Assunto: Pedido de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo, público e particular – Deliberação CEE nº 120/13, alterada pelas Deliberações CEE 127 e 128/14.

Estimados senhores pais e responsáveis,

O Colégio Salesiano Santa Teresinha, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação CEE nº 120/13, que dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo, regular e supletivo, público e particular, vem, por meio desta, comunicar, aos alunos e seus responsáveis legais, as instruções sobre o direito de pedido de reconsideração ou recursos, nos termos do disposto nos artigos 3º e 4º da referida Deliberação, incluindo prazos e procedimentos.

Após o término de cada trimestre, o professor responsável pela disciplina, registrará em ficha individual, as dificuldades observadas de aprendizagem bem como as recomendações aos próprios alunos, aos pais e outras providências a serem tomadas. Tal registro será realizado em ficha de avaliação no caso de alunos com nota abaixo da média 6,0. Esta ficha ficará disponível para visualização, junto com o boletim via www.academicoweb.com.br/st.asp. Em casos específicos, os responsáveis serão convocados pela Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional para a ciência das indicações.

Abaixo, seguem os prazos e procedimentos:

Divulgação dos resultados finais no Colégio.
Até o 10º dia subsequente Pedido de Reconsideração dirigido ao Diretor do Colégio (Protocolado na Secretaria do Colégio).
Até o 10º dia subsequente Decisão pelo Colégio, do pedido de reconsideração.
Até o 10º dia subsequente Pedido de recurso dirigido ao Dirigente Regional de Ensino. (Protocolado na Secretaria do Colégio).
Até o 5º dia subsequente Encaminhamento, do recurso à Diretoria de Ensino, pelo Colégio.
Até o 15º dia subsequente Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.
Até o 5º dia subsequente Comunicação ao interessado, pelo Colégio, sobre a decisão da Diretoria de Ensino, a respeito do pedido de recurso.
Até o 5º dia subsequente Recurso Especial ao Conselho Estadual de Educação (CEE) (Protocolado na Diretoria de Ensino).
Até o 5º dia subsequente Encaminhamento pela Diretoria de Ensino, do Recurso Especial ao CEE.

Obs.: A Deliberação CEE 11/96 revogada pela Deliberação CEE 120/13 Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) de 21/05/2013 - página 43.

Direção e Equipe Pedagógica.